

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 674, publicada no D.O.U. de 16/7/2018, Seção 1, Pág. 11.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Advocacia-Geral da União (AGU)		UF: DF
ASSUNTO: Credenciamento da Escola da Advocacia-Geral da União Ministro Victor Nunes Leal (EAGU), para a oferta de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> , na modalidade presencial e a distância, a ser instalada em Brasília, no Distrito Federal.		
RELATOR: José Loureiro Lopes		
e-MEC Nº: 201610262		
PARECER CNE/CES Nº: 276/2018	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/6/2018

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo da solicitação de credenciamento da Escola da Advocacia-Geral da União Ministro Victor Nunes Leal (EAGU), a ser instalada na Quadra SIG, quadra 6, lote 800, Zona Industrial, na cidade de Brasília, no Distrito Federal.

A Advocacia-Geral da União, pessoa jurídica de direito público federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 26.994.558/0066-79, solicitou o credenciamento de sua mantida, Escola da Advocacia-Geral da União Ministro Victor Nunes Leal, com vistas à oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu*, presencial e a distância.

a) Histórico do processo

Em atendimento ao disposto no Art. 5º da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, o processo de credenciamento foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para a avaliação *in loco*, que ocorreu no período de 30/7/2017 a 3/8/2017. Seu resultado foi registrado no relatório nº 131.976.

Foram atribuídos os seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

DIMENSÃO	Conceitos
1 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	3,5
2 - GESTÃO INSTITUCIONAL	3,8
3 - CORPO SOCIAL	4,4
4 - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	3,1
5 - INFRAESTRUTURA	4,9
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

Os avaliadores indicaram que a Instituição de Educação Superior (IES) cumpriu todos os requisitos legais e normativos.

Segundo consta do relatório da Comissão de Avaliação:

A ESCOLA DE GOVERNO DA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO MINISTRO VICTOR NUNES LEAL é mantida pela ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - AGU e seu processo trata-se de um credenciamento de Escola de Governo para oferta de cursos lato sensu. Iniciou como Centro de Estudos em 2000, sendo transformada em

escola de governo em 2005. Tem atuação nacional, de grande capilaridade, através de suas 5 unidades estaduais que abarcam todo o país. Seu público-alvo prioritário são os Advogados da União, Procuradores Federais, Procuradores da Fazenda Nacional, Procuradores do Banco Central e pessoal do corpo técnico-administrativo da AGU e órgãos a fins.

A EAGU já realizou alguns cursos lato sensu em parceria com outras instituições como UNB e FGV, saindo toda certificação pela organização parceira. Possui um curso lato sensu - Especialização em Estado de Direito e Advocacia Pública - já em processo de finalização para ser implantado e desenvolvido pela escola - registra-se a ausência da definição de um corpo docente fixo e os critérios de seleção discente -, aguardando apenas o processo de credenciamento.

Em seu portfólio de capacitação já realizou uma série de eventos de capacitação de aperfeiçoamento ofertados em nível nacional, além de congressos, palestras, seminários e oficinas de caráter regular e outros esporádicos.

b) Considerações da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES)

Após a realização da avaliação *in loco*, a SERES registrou as seguintes considerações, transcritas *ipsis litteris*:

*[...] considerando que a interessada apresentou todas as informações necessárias e que o processo de credenciamento para a oferta de cursos de pós-graduação lato sensu, presencial e a distância, encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, na Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, na Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018 e fundamentando-se, principalmente, nos resultados obtidos na avaliação *in loco* do Inep, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente ao pedido.*

Esta Secretaria sugere que a validade do ato de credenciamento da Escola de Advocacia-Geral da União Ministro Victor Nunes Leal seja pelo prazo de 4 (quatro) anos, observado o disposto no Art. 3º da Res. CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018.

Caberá à IES, se credenciada, atentar para as observações e recomendações das comissões e adotar constantemente medidas com o intuito de manter e aprimorar as condições evidenciadas, e, cumprindo integralmente todos os requisitos legais.

CONCLUSÃO

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer **favorável** ao credenciamento da escola de governo Escola de Advocacia-Geral da União Ministro Victor Nunes Leal (código: 17614), para a oferta de cursos de pós-graduação lato sensu, na modalidade presencial e à distância, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a ser instalada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Região Administrativa I, Brasília – Distrito Federal, mantida pela ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - AGU, com sede em Brasília, Distrito Federal, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

c) Considerações do Relator

De acordo com os elementos obtidos mediante análise do relatório da comissão de avaliação *in loco*, bem como do parecer final da SERES, pode-se concluir que o pedido de

credenciamento institucional da Escola da Advocacia-Geral da União Ministro Victor Nunes Leal (EAGU) está revestido das condições básicas de acolhimento.

Considerando os autos, observa-se que o pedido em causa atende ao disposto no Decreto nº 9.235/2017, bem como na Portaria Normativa nº 23/2017 e na Resolução CNE/CES nº 1/2018. Esse fato, aliado aos resultados satisfatórios obtidos nos eixos avaliados, bem como no parecer final da SERES favorável ao credenciamento, embasa a conclusão de que a IES apresenta condições para oferecer um ensino de qualidade aos seus futuros discentes.

Vale destacar que, na avaliação *in loco*, a instituição demonstrou possuir condições adequadas de planejamento, desenvolvimento e gestão institucional, do corpo social, de desenvolvimento profissional e de infraestrutura. A maioria dos indicadores obteve conceitos “3”, “4” ou “5”, o que demonstra um perfil de qualidade acima do mínimo exigido. Além disso, registra-se que a IES obteve Conceito Final igual a 4 (quatro) e que todos os requisitos legais e normativos foram considerados atendidos.

Submeto, portanto, à Câmara de Educação Superior deste órgão colegiado o voto a seguir.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Escola da Advocacia-Geral da União Ministro Victor Nunes Leal, instituição vinculada à Advocacia-Geral da União, situada no SIG, quadra 6, lote 800, Zona Industrial, na cidade de Brasília, no Distrito Federal, para ministrar cursos de especialização em nível de pós-graduação *lato sensu*, na modalidade presencial e a distância, nos termos do artigo 3º da Resolução CNE/CES nº 1/2018, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

Brasília (DF), 5 de junho de 2018.

Conselheiro José Loureiro Lopes – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 5 de junho de 2018.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro José Loureiro Lopes – Vice-Presidente